

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

Recife, 29 de dezembro de 2009

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 021/2009

Fixa os valores das diárias concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região- CREF12/PE-AL, para o ano de 2010.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40 e:

CONSIDERANDO, as Resoluções CONFED nº 101/2005 e a 185/2009, que versam sobre as normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho Federal de Educação Física – CONFED;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião plenária do CREF12/PE-AL, ocorrida em 21 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - O valor das diárias concedidas pelo CREF 12/PE-AL, para o exercício de 2010, será concedido da seguinte forma:

I – Exercício de função ou representações na Região Nordeste, será no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), e na cidade/sede do Conselho será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais);

II – Exercício de função ou representações, sem pernoite, será no valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais);

III – Exercício de função ou representações nas Regiões Norte, Sul e Sudeste, será no valor correspondente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

ART. 2º - Não gera pagamento de diária quando a participação em reunião for virtual. Neste caso, caberá a Diretoria do CREF12/PE-AL estabelecer os valores de pagamento por participação proporcional ao tempo de cada participante.

ART. 3º - As despesas consideradas eventuais, após justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da presidência, mas estas despesas deverão ser comprovadas.

ART. 4º - Os beneficiários de diárias não necessitarão fazer prestação de contas dos valores recebidos, apenas apresentação do relatório de atividades.

ART. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2010.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
Presidenta
CREF 000288-G/PE